

**Art. 4º** A transferência dos recursos financeiros consignados no orçamento do Estado no âmbito do PETE será realizada de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congêneres, mediante depósito em conta corrente específica, nos termos facultados pela Lei Estadual n.º 14.584/2004.

**Art. 5º** Os representantes do Comitê para o acompanhamento e controle do Transporte Escolar terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, por igual período.

**Art. 6º** A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 7º** O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do mesmo.

#### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 8º** Caberá ao Comitê Municipal de Acompanhamento e Prestação de Contas do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE:

I - zelar a segurança, a qualidade e a eficiência do transporte escolar;

II - acompanhar o cumprimento das normas e regulamentos relativos ao transporte escolar;

III - verificar a boa e regular aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE;

IV - propor políticas e ações que visem a melhoria do transporte escolar;

V - atuar como canal de comunicação entre os usuários, motoristas, escola e poder público.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 767, de 30 de junho de 2023.

Londrina, 25 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Vânia Isabeli Talarico F. da Costa, Secretário(a) Municipal de Educação.

#### DECRETO Nº 1031 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

**SÚMULA:** Decreta a concessão de Promoção por Conhecimento aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.001249/2025-09, e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de junho de 2025, pertinentes aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 017/2025 - ACESF,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

a) Conforme: Anexo Único, com vigência a partir de 01/07/2025.

b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 25 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1031/2025

Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
10.246-6	REINALDO CEZAR DOS SANTOS	Agente de Manutenção Patrimonial	AMPA01	Serviço de Manutenção Estrutural	3	II	5	3	III	5	01/07/2025

## COMUNICADO

### COMUNICADO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI PLANO PLURIANUAL - PPA 2026 - 2029 E PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA / 2026

A Prefeitura do Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia / Diretoria de Orçamento, comunica que realizará Audiência Pública para a apresentação e discussão do Projeto de Lei Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e do Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Londrina, para o exercício financeiro de 2026, no dia 29 de agosto de 2025 (sexta-feira), às 15:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina, na Avenida Duque de Caxias, nº 635 Jd. Mazzei II, 2º andar, em atendimento ao disposto no artigo 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade. A Audiência também será transmitida por meio do canal de YouTube da Escola de Governo de Londrina.

## EDITAIS

### EDITAL Nº 06/2025 - SMF/DFAE

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e da Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Princípio da Publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, considerando a situação de baixa no cadastro junto ao Município, a impossibilidade de notificação por via postal, bem como as tentativas frustradas de entrega devidamente registradas ou a ausência de devolução do Aviso de Recebimento (AR),

**RESOLVEM TORNAR PÚBLICO** para fins de ciência dos interessados e regular prosseguimento dos processos administrativos, o seguinte:

#### 1. Lançamentos e Reduções de multas – COVID-19

Divulgação dos lançamentos e reduções de valores das multas aplicadas por infrações aos Decretos Municipais editados para o enfrentamento da COVID-19, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.536, de 21 de dezembro de 2022, publicada no Jornal Oficial do Município – JOM nº 4805, de 28/12/2022; regulamentada pelos Decretos, nº 126, de 03 de fevereiro de 2023 – JOM nº 4837, de 06/02/2023 e nº 365, de 30 de março de 2023 – JOM nº 4888, de 10/04/2023.

#### 2. Infrações ao Código de Posturas

Publicação dos lançamentos decorrentes de infrações ao Código de Posturas do Município, Leis Municipais nº 11.468/2011 e nº 13.903/2024, regulamentadas pelo Decreto nº 357, de 21 de março de 2025 – JOM nº 5455, de 02/04/2025.

#### 3. Indeferimento de Recurso Administrativo

Divulgação das decisões de indeferimento dos recursos interpostos contra autos de infração lavrados com base nas legislações acima citadas.